



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 07/2021 – PPGEPI/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO ACADÊMICOS
EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2022.1

Inclusão do item 29.1.1.1

- 29.1.1.1 A aplicação da prova escrita seguirá integralmente as determinações constantes no ANEXO IV (PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO) deste Edital.

Inclusão do Anexo IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

I. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Será obrigatória a comprovação de esquema vacinal contra a Covid-19 para a realização das provas nas dependências do IFRN, conforme determina a **Resolução nº 07/2022-CONSUP/IFRN, de 13 de janeiro de 2022**.
- 2) Dados os devidos ajustes nos termos da Resolução nº 07/2022-CONSUP/IFRN para a aplicação de provas de processos seletivos, temos:

Art. 1º Tornar obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19, com vistas ao ingresso e circulação de pessoas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte .

§ 1º Esta disposição é válida para servidores docentes e técnicos administrativos, trabalhadores terceirizados, estudantes, estagiários e público em geral.

§ 2º A comprovação de vacinação exigida nos termos dessa Resolução corresponderá ao esquema vacinal completo, em acordo com calendário do Plano Nacional de Imunizações.

I - Excepcionalmente, será aceito o ingresso dos usuários que, na data de início de efeito da Resolução, estejam em atraso com o esquema vacinal, ou não tenham iniciado seu ciclo vacinal, a partir da comprovação da atualização do esquema vacinal completo ou do início imediato da vacinação contra a Covid-19;

(...)

§ 3º O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a Covid-19 dar-se-á somente mediante apresentação de atestado ou declaração médico ou técnico atualizado, justificando a contraindicação;

§ 4º Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h (a partir da coleta do exame) anteriores à data de aplicação da prova.

(...)

Art. 3º Os candidatos que não atenderem ao disposto nos § 2º, 3º e 4º do art. 1º desta Resolução, estarão impedidos de ingressar nas unidades da instituição para realizar a prova e estarão eliminados do processo seletivo

(...)

Art. 6º Ao acessar as dependências físicas de qualquer unidade do IFRN, as pessoas indicadas no § 2º, 3º e 4º do art. 1º, deverão portar cópia do comprovante de vacinação, apresentação de teste ou do atestado médico ou técnico, físico ou digital, justificando a contra-indicação, podendo este documento ser solicitado no ingresso ou a qualquer tempo de sua permanência nas instalações da instituição.

(...)

Art. 8º Serão consideradas válidas, para os fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19, os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – Cartão Digital de Vacinação constantes na plataforma RN+Vacina, caso o usuário tenha se vacinado no Estado do Rio Grande do Norte; ou

II – Carteira de vacinação digital (ou impressa), disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS;

III – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras ou organizações públicas ou privadas similares.

- 3) Os locais de provas terão os ambientes integralmente higienizados e todas as carteiras desinfetadas com álcool 70º.
- 4) A formação de filas de entrada no estabelecimento de prova será devidamente orientada por Fiscais para que se respeite o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os candidatos.
- 5) Os banheiros dos locais de provas serão totalmente limpos e desinfetados, deixando em plenas condições de utilização pelos candidatos com a devida segurança sanitária.
- 6) Será obrigatório o uso de máscaras antes, durante e depois da aplicação das provas (pelo menos até a evasão completa do local de prova), por todos os participantes do processo, especialmente os candidatos.
- 7) Os Fiscais de Sala utilizarão a todo tempo máscaras, considerando que em alguns momentos será impossível para o Fiscal manter o distanciamento necessário do

candidato, em caso de esclarecimento de dúvida ou outro tipo de situação que careça de abordagem mais próxima.

8) Nos locais de uso coletivo, como banheiros, haverá disposição de orientações de procedimento para o candidato, prevendo a correta utilização dos ambientes e utensílios.

II. PROCEDIMENTOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVAS

1) Dentro do estabelecimento de prova, objetivando evitar a aglomeração entre os candidatos, haverá a orientação de que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros nos locais onde os candidatos terão que formar filas para acessar as salas de provas.

2) Nas salas de provas, com capacidade para 40 (quarenta) alunos, serão disponibilizadas, no máximo, 20 (vinte) carteiras aos candidatos, as quais serão isoladas das demais, devidamente identificadas por meio de placas com a indicação de “USO PROIBIDO”. Nas demais salas será adotada a mesma proporcionalidade em função da sua área por metro quadrado (m²).

3) Objetivando atender às normas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus não será permitido o uso de aparelhos de ar condicionado nos ambientes de realização das provas.

4) Todas as portas e janelas dos locais de prova ficarão abertas durante a aplicação das provas, de modo a permitir que a ventilação no ambiente seja totalmente natural.

5) Os banheiros dos locais de provas, durante a realização das provas, serão reiteradamente limpos e desinfetados em intervalos de 1(uma) hora.

6) Na entrada de todas as salas estarão disponibilizados borrifadores, com álcool em gel e/ou líquido a 70°, para utilização pelos candidatos e fiscais.

7) Nos portões de acesso os candidatos terão as suas temperaturas aferidas através de leitura digital. Os candidatos cujas temperaturas estiverem acima de 37,7° (trinta e sete vírgula sete graus), após dupla aferição em termômetros distintos, objetivando não perder a oportunidade de realizar o processo seletivo, deverão ser conduzidos a local especial de aplicação de prova, como medida protetiva em relação aos demais candidatos e à equipe de aplicação de provas.

8) Será obrigatório o uso de máscaras durante a realização do evento, por todos os participantes do processo, especialmente os candidatos, que sem as quais não poderão ter acesso ao local de realização das provas e ter sua permanência garantida durante o processo. Em caso de não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9) Os candidatos não utilizarão outras canetas a não ser as de próprio uso para aposição das assinaturas na “lista de presença”, no “termo de inviolabilidade dos pacotes de provas”, assim como no “termo atestando a regularidade do processo durante a aplicação das provas”.

10) Objetivando maior segurança, não será liberado o uso de bebedouros coletivos aos participantes do processo (candidatos e fiscais), de forma que – se for do interesse – o candidato poderá conduzir garrafa com água, para próprio consumo, desde que transparente e sem rótulo.

11) Para adentrar à sala de prova, o candidato informará seu nome ao Fiscal de Sala

responsável pela averiguação da identificação civil e imediatamente entrará na sala. Após acomodado o candidato, em momento subsequente, será abordado, quando deverá retirar momentaneamente a máscara para a devida identificação e recoloca-la em seguida, tão logo o Fiscal confirme a conclusão do procedimento identificativo.

III. PROCEDIMENTOS APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Encerradas as provas, o candidato entregará o material de prova ao Fiscal e se encaminhará para a saída da sala, momento no qual novamente será submetido à higienização das mãos por meio de álcool em gel e/ou líquido a 70°.
- 2) Após a saída da sala de prova, o candidato será imediatamente conduzido à saída do local de aplicação. A medida visa evitar a formação de aglomerações dentro do ambiente de aplicação das provas.
- 3) Encerrada a aplicação das provas, os Fiscais deverão entregar todo o respectivo material à Coordenação, procedimento este que será precedido necessariamente de higienização das mãos dos Fiscais e dos representantes da Coordenação.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2022.

José Everaldo Pereira
Coordenador de Acesso Discente